



PORTARIA Nº 028/2017

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça **Kátia Rejane de Araújo Rodrigues**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados, para atuarem nos **PLANTÕES NOTURNOS DO 1º GRAU, nos dias úteis**, do mês de **MAIO/2017**, no horário compreendido entre as 18 às 8 horas do dia seguinte, conforme abaixo:

CIDADE	PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	TELEFONE
Rio Branco Porto Acre Bujari	02 A 05	Ricardo Coelho de Carvalho	99945-4664 99932-0021(Bujari)
	08 A 12	Vinicius Menandro Evangelista de Souza	
	15 A 19	Dayan Moreira Albuquerque	
	22 A 26	Mariano Jeorge de Sousa Melo	
	29/05 A 02/06	Fernando Régis Cembranel	
Senador Guiomard Capixaba	08 A 12 15 A 19 29/05 A 02/06	Walter Teixeira Filho	99932-7129
	02 A 05 22 A 26	Eliane Misae Kinoshita	
Plácido de Castro	02 A 05 08 A 12 15 A 19 22 A 26 29/05 A 02/06	Rodrigo Fontoura de Carvalho	99982-1021
Acrelândia	02 A 05 08 A 12 15 A 19 22 A 26 29/05 A 02/06	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	99961-7552
Brasileia Assis Brasil Epitaciolândia	02 A 05 22 A 26	Diana Soraia Tabalipa Pimentel	99901-6225
	08 A 12	Ildon Maximiano Peres Neto	
	15 A 19 29/05 A 02/06	Maria Fátima Ribeiro Teixeira	



Xapuri	02 A 05 08 A 12 15 A 19 22 A 26 29/05 A 02/06	Fernando Henrique Santos Terra	99999-3594
	15 A 19 22 A 26 29/05 A 02/06		
Sena Madureira	02 A 05 08 A 12	Patricia Paula dos Santos	99999-7333
	15 A 19 22 A 26 29/05 A 02/06	Carlos Augusto da Costa Pescador	
Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus	02 A 05 08 A 12 15 A 19 22 A 26 29/05 A 02/06	Luis Henrique Corrêa Rolim	99968-6065
Tarauacá Jordão	02 A 05 08 A 12	Flávio Bussab Della Líbera	99979-6844
	15 A 19 22 A 26 29/05 A 02/06	Leonardo Honorato Santos	
Feijó	02 A 05 08 A 12 15 A 19 22 A 26 29/05 A 02/06	Alekine Lopes dos Santos	99993-5071
Mâncio Lima	08 A 12	Thalles Ferreira Costa	
	15 A 19	Wendy Takao Hamano	
	22 A 26	Iverson Rodrigo Monteiro C. Bueno	
	29/05 A 02/06	Juliana Barbosa Hoff	

Art. 2º - O Plantão noturno funcionará em regime de sobreaviso e os trabalhos serão realizados no gabinete do Promotor de Justiça plantonista.

Art. 3º - O Promotor de Justiça plantonista deverá observar as disposições sobre o regime de plantão estabelecidas na Resolução nº 027/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.



Art. 4º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de comunicar-se com o servidor plantonista acerca dos serviços a serem desenvolvidos, dando todas as orientações que reputar necessárias, devendo permanecer no município da sede de sua lotação, com o aparelho celular institucional ligado, além de informar à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria Geral e aos servidores de plantão outros números de telefones e local onde poderá ser prontamente localizado.

Art. 5º - Em casos de impedimento, suspeição ou impossibilidade de cumprimento do plantão para o qual foi designado, o Promotor de Justiça plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao Promotor plantonista realizar a comunicação ao seu substituto em tempo hábil, bem como ao servidor plantonista e, após, à Corregedoria-Geral.

Art. 6º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

Art. 7º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 20 de abril de 2017.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
CORREGEDORA-GERAL